



L E I nº 033/92


O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, ~~sansaber~~ que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar baixa no balanço patrimonial, no realizável, a importância de Cr\$ 2,69 (dois cruzeiros e sessenta e nove centavos), valor este de responsabilidade do Ex-Prefeito, Sr. Zeferino Justo Vetracci e constante nos balanços de exercícios anteriores.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anchieta, 29 de dezembro de 1992.

  
MOACYR CARONE ASSAD  
PREFEITO MUNICIPAL